



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PROVIMENTO Nº 01/CONSUNI, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Altera o parágrafo 4º do art. 153 do Regimento Geral da UFC, que dispõem sobre regime de trabalhos dos docentes da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em reunião de **26 de julho de 2018**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra *b*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parágrafo 4º do art. 153 do Regimento Geral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 153.

§ 1º

§ 4º Excepcionalmente, a pedido do(a) interessado(a), poderá ser autorizada a mudança de regime de trabalho para docentes em estágio probatório, desde que o referido pedido esteja devidamente justificado e aprovado pela unidade acadêmica de lotação e fique demonstrado que a mudança ocorrerá por interesse da Administração da UFC.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 26 de julho de 2018.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor